

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0015/25-PG**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1071422**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.<sup>º</sup> do Anexo da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc Maranhão.

**2.2.** Durante o prazo de vigência do contrato, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

**3.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

**3.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

**3.4.** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de

compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

**3.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

**3.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

**3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**3.8.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

**3.9.** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

**3.10.** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem irregularidades ocultas ou posteriores à entrega.

**3.11.** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

**3.12.** Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

#### 4. PRAZOS

**4.1.** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

**4.2.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

**4.3.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais, caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para o Sesc Maranhão.

**4.4.** Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro só poderão ser feitas com um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do Termo de Registro de Preços.

**4.5.** O descumprimento dos prazos previstos, implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

#### 5. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**5.1.** O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais nas Unidades do Sesc com a apresentação das notas fiscais devidamente preenchidas, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

**5.2.** As entregas deverão ser realizadas nas Unidades do Sesc Maranhão:

a) **Sesc Turismo:** Avenida São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís- MA, CEP: 65065-420 às segundas e quintas-feiras, das 14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

b) Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº164, Centro, São Luís- MA, CEP: 65020-570, às segundas e quartas-feiras, das 08h00min às 11h00min, exceto em feriados.

**5.3.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 10 (dias) corridos, a programação mensal estimada de consumo dos itens, podendo esta ser alterada conforme a demanda. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, respeitando os prazos, locais, quantidades e demais

condições definidas neste termo. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a essas solicitações, observando os prazos estipulados para cada entrega.

**5.4.** A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega.

**5.5.** No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

**5.6.** Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, marca, quantidade do produto e procedência.

**5.7.** Entregar uma das MARCAS homologadas, sem alteração do valor registrado e com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

**5.8.** A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Nutrição, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

**5.9.** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

**5.10.** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**5.11.** A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**5.12.** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa vencedora do certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc

Maranhão.

**5.13.** Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

## 6. PAGAMENTO

**6.1.** A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

**6.2.** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**6.3.** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da nota fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**6.6.** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

**6.7.** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**6.8.** Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou

necessária.

**6.9.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.10.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.